

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0011397-27.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Requerido: Incon Eletrônica Ltda Epp
Requerido: João Ricardo Iannoni e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 465, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento do depósito de fl. 457.

Recolha a devedora as custas em aberto no valor de R\$ 100,70 (guia DARE, cód. 230-6), sob pena de bloqueio judicial ou inscrição na dívida ativa.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 31 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA Aos _____ Recebi estes autos em Cartório. Eu,_____